



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024 - SMCICT

1. Informações Básicas

1.1 Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Titular da Unidade: Gisele Maria Ávila Coradassi.

Responsável Administrativo pela Elaboração: Daniel Schendroski Filho.

Responsável Técnico pela Elaboração: Victor Eduardo Kraeski.

2. Descrição sucinta do objeto

O presente estudo estabelecerá diretrizes para contratação de empresa especializada para a execução da obra de REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL VICENTE MACHADO.

3. Descrição da necessidade da contratação

A contratação atual tem como objetivo aprimorar os atendimentos por meio da Revitalização do Centro Cultural Vicente Machado, sendo essencial para otimizar o espaço e proporcionar benefícios tangíveis à comunidade. O imóvel em questão é tombado pelo patrimônio histórico do Paraná, sob inscrição nº181, Processo nº 04/2004, o que torna necessária a restauração do edifício.

Essas revitalizações têm o propósito de criar um ambiente mais inclusivo, seguro e funcional, adaptado às demandas contemporâneas. Além disso, a melhoria das instalações pode ampliar a oferta de programas e atividades diversificadas, fortalecendo o papel do centro como um ponto crucial para encontros e interações sociais. Investir na reforma não apenas revitaliza o espaço físico, mas também reforça o impacto positivo que o centro pode ter na qualidade de vida e no bem-estar da comunidade local.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

Até a data de elaboração deste ETP ainda não foi elaborado o PCA no município. Porém a contratação deste objeto é uma necessidade para manter e melhorar o atendimento à população.

5. Requisitos da contratação

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no projeto básico. A contratação, nos termos apresentados, deve cumprir os requisitos legais em vigor, bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo no que se refere às exigências. Trata-se de uma obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação.

6. Estimativas das quantidades para a contratação

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL VICENTE MACHADO 976,26 M ²	UND.	1

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

7. Levantamento de mercado

7.1 Identificação das alternativas de soluções possíveis

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como Obra de Engenharia, foi possível chegar a duas soluções:

Solução 1: Licitação: contratação de empresa especializada para a realização da obra, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Solução 2: Execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos e a compra dos insumos e material necessário à execução.

7.2 Análise comparativa de soluções

A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores da PREFEITURA não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor. Seria necessário solicitar remanejamento de pessoal dentro das Secretarias, o que impactaria nos serviços rotineiros de outras seções impactando nas atividades da Prefeitura como um todo, o que seria mais oneroso, pressupondo que seria necessário promover concursos para contratação de efetivos.

7.3 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A Solução 1 seria a mais viável pois, além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de objeto similar promovidas em Editais vigentes no Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis.

A Solução 2 não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seriam necessários vários procedimentos para compra dos materiais e equipamentos, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se vários procedimentos para efetiva prestação dos serviços.

8. Estimativa do valor da contratação

VALOR: R\$ 1.347.417,21 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Após a definição da melhor opção, foi realizada a estimativa preliminar da contratação, conforme detalhamento constante da Planilha de Serviços, em



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

anexo do Projeto Básico utilizando como base de consulta as tabelas SINAPI (06/2024), SEIFRA-CE (10/2023), ORSE (05/2024), SCO (06/2024).

9. Descrição da solução como um todo

Conforme considerações anteriores e os orçamentos realizados, optou-se pela opção 1, terceirização do serviço, por ser a mais adequada ao atendimento das necessidades da administração.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa, assim como na definição de OBRA utilizada na IBRAOP OT – IBR 002/2009 (item 7). Por motivo da interdependência das atividades, julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que, sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução errônea e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para administração pública. Outra perspectiva analisada foi que a segregação aumentaria o tempo de conclusão, ocasionando a inadequação da garagem por um tempo mais estendido. Ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. A empreitada por preço unitário foi escolhida porque há uma margem de incerteza presente na execução da obra.

11. Descrição de possíveis impactos socioambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a resolução CONAMA 01/86, esta atividade não depende de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências: “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Como serviços preliminares, indica-se o levantamento topográfico e ensaios geotécnicos da área onde será implantado a obra, sendo que as demais providências a serem adotadas no presente processo já se encontram

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-540 – tel. (42) 2122-5000

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: controleinterno@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

mapeadas e especificadas nos documentos norteadores da Prefeitura, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A Revitalização do Centro Cultural Vicente Machado – oferecerá melhor estrutura para as atividades oferecidas, proporcionando maior disponibilidade de atendimento de maneira segura e acessível para todos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de empresa especializada para a execução da obra, se faz necessário para melhorar e manter as instalações do prédio e com o intuito de melhorar as atividades oferecidas, trazendo instalações mais acessíveis. O restauro interrompe o processo de deterioração do imóvel e reintegra o conjunto arquitetônico e histórico de Castro, permitindo ao município valorizar e expandir seus equipamentos culturais com mais este importante atrativo turístico e de preservação da memória.

Castro, Paraná, 19 de Agosto de 2024.

Daniel Schendroski Filho
Responsável Administrativo pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Victor Eduardo Kraeski - CREA PR-175.064/D
Responsável Técnico pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Gisele Maria Ávila Coradassi
Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 11:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c356eed5e8f>
POR VICTOR EDUARDO KRAESKI - (***-828.449-**) EM 19/08/2024 11:30

